



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 378 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975.

"Dispõe sobre empréstimo para serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas do Município, no montante de \$..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, apro-
vou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
contrair com a Caixa Econômica do Estado
de São Paulo S/A., um empréstimo até a importância de \$ 5.000.000,00 -
(cinco milhões de cruzeiros), destinados a serviços de pavimentação -
asfáltica em vias públicas do Município de Cajamar.

Artigo 2º) - A Prefeitura fica expressamente autoriza-
da a contratar com a CEESP.

Artigo 3º) - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas
e condições a serem inseridas no contra-

to:

a) - prazo máximo do resgate da dívida assumida será
de 3 (três) anos, mediante pagamento de 36 (trin-
ta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

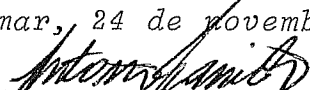
b) - juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) - correção monetária anual, de acordo com os índi-
ces determinados pelo salário mínimo habitacio-
nal.

d) - o pagamento das prestações se fará através do Im-
posto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), au-
torizando-se desde já a sua vinculação como garantia da dívida, por -
ocasião da escritura.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 24 de novembro de 1975.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


TRINEU LAMETRA BELCHIOR